



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI 07
PROC: 286/93
70

LEI Nº. 342. DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo alienar bens móveis e dá outras providências.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

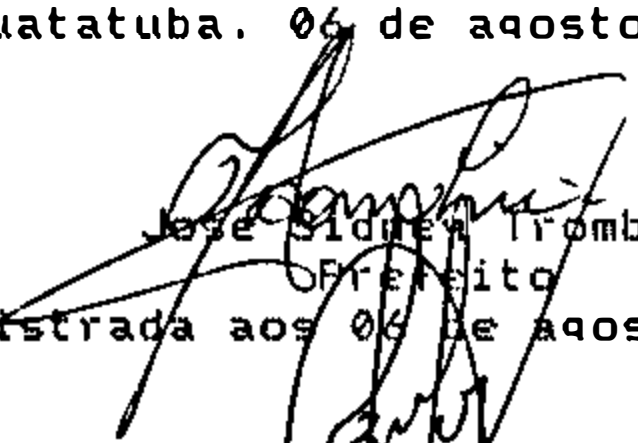
Art.10.- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis usados, pertencentes ao patrimônio público municipal das Secretarias Municipais, declarados inservíveis para o serviço público, através de processo licitatório, nas seguintes formalidades:

- a)- venda direta como sucata, revertendo a arrecadação ao Fundo Social de Solidariedade do Município;
- b)- venda direta como parte de pagamento de bens móveis novos, através de avaliação pelas concorrentes.

Parágrafo Único - O órgão competente da Administração providenciará a devida baixa no patrimônio dos bens a ser alienados.

Art.20.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 1993.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 06 de agosto de 1993.


Eli Haidedo
Supervisor Legislativo